



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 142/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 151/2023

Institui a Campanha Permanente de Conscientização e Incentivo à Doação de Leite Materno no município de Valinhos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º da Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e encaminha ao Poder Executivo Municipal, para sanção e promulgação, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Valinhos, a Campanha Permanente de Conscientização e Incentivo à Doação de Leite Materno no Município de Valinhos.

Art. 2º A Campanha Municipal de Conscientização e Incentivo à Doação de Leite Materno tem por objetivos:

- I - estimulação da doação de leite materno;
- II - divulgação dos bancos de leite e pontos de coleta na região;
- III - incentivação da criação de bancos de leite humano;
- IV - orientação sobre a importância da doação de leite materno, bem como do aleitamento materno para o desenvolvimento das crianças;
- V - acesso às informações sobre a coleta de leite materno para as mães que produzem esse alimento em quantidade excedente, incentivando a sua doação;
- VI - acesso às informações sobre a distribuição de leite materno para as mães que não produzem esse alimento em quantidade suficiente, incentivando-as a utilizarem os bancos de leite materno; e
- VII - ciência do Dia Mundial de Doação de Leite Humano – 19 de maio de cada ano.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei, objetivando sua melhor aplicação, podendo órgãos competentes responsáveis por sua execução aprimorá-la e torná-la dinâmica e de fácil entendimento pelo público.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 31 de outubro de 2023.

Sidmar Rodrigo Tolo
Presidente

Simone Aparecida Bellini Marcatto
1ª Secretária

César Rocha Andrade da Silva
2º Secretário

Projeto de Lei de iniciativa do vereador André Cavicchioli Melchert.